



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ – 01.612.637/0001-00  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Projeto de Lei nº ~~367~~ 2022, 26 de janeiro de 2022.

APROVADO  
EM 24/02/2022  
Pelo Plenário

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LOCALIDADE DENOMINADA "SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - BELA VISTA".**

O Prefeito do Município de Riacho de Santo Antônio/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, pelo Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Riacho de Santo Antônio/PB autorizado a criar a localidade SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - BELA VISTA, localizado na Zona Rural deste Município, nos termos e condições estabelecidas nessa Lei.

§1º A localidade mencionada no caput deste Projeto possui Sessenta Hectares contendo os seguintes limites territoriais:

- a) Ao Norte, a propriedade faz divisa com propriedades pertencentes ao DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra As Secas);
- b) Ao Sul, se localiza as terras pertencentes ao Sr. Jáder de Andrade Fonseca;
- c) Ao Leste, com a estrada que liga o Município de Riacho de Santo Antônio/PB à localidade de Tanque Raso.
- d) Ao Oeste, novamente, com terras pertencentes ao DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra As Secas).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB, 26 de janeiro de 2022.

*Marcelo Barbosa Ferreira*  
**MARCELO BARBOSA FERREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL